



**Prefeitura Municipal de Caldas Brandão**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

**Decreto - Cont. nº  
0013/2023**

**Em, 10 de Março de 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ  
OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0040, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 42.201,00 (Quarenta e Dois Mil e Duzentos e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

**08.080 Secretaria de Infra-Estrutura**

17	512	1007	1012	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	
0000365	4490.51	99	15001000	Obras e Instalações	42.201,00
				Total da Ação	42.201,00
				Total da Unidade Orçamentária	42.201,00
				<b>Total de Suplementações</b>	<b>42.201,00</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 42.201,00

**08.080 Secretaria de Infra-Estrutura**

15	451	1006	1010	Implantação de Pavimentação	
0000353	4490.36	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	42.201,00
				Total da Ação	42.201,00
				Total da Unidade Orçamentária	42.201,00
				<b>Total de Anulações</b>	<b>42.201,00</b>
				<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>
				<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>42.201,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

  
**FABIO ROLIM PEIXOTO**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Caldas Brandão

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Decreto - Cont. nº  
0014/2023

Em, 15 de Março de 2023.

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0040, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 11.804,00 (Onze Mil e Oitocentos e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

#### 03.030 Secretaria de Administração

04	122	2001	2003	Manutenção das Atividades Administrativas		
0000037	3390.92	99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores		2.166,00
				Total da Ação		2.166,00
				Total da Unidade Orçamentária		2.166,00

#### 05.050 Secretaria de Educação

12	361	1002	2010	Manutenção do Ensino Fundamental		
0000097	3390.39	99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		9.638,00
				Total da Ação		9.638,00
				Total da Unidade Orçamentária		9.638,00
				<b>Total de Suplementações</b>		<b>11.804,00</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 11.804,00

#### 03.030 Secretaria de Administração

04	122	2001	2003	Manutenção das Atividades Administrativas		
0000027	3190.04	99	15001000	Contratação por Tempo Determinado		2.166,00
				Total da Ação		2.166,00
				Total da Unidade Orçamentária		2.166,00

#### 05.050 Secretaria de Educação

12	361	1002	1001	Aquisição de Veículos p/ Educação		
0000054	4490.52	99	15001001	Equipamentos e Material Permanente		4.613,00
				Total da Ação		4.613,00
12	361	1002	1002	Construção/Recuperação/Ampliação e Equipagem de Unidades Escolares		
0000062	4490.52	99	15001001	Equipamentos e Material Permanente		5.025,00
				Total da Ação		5.025,00
				Total da Unidade Orçamentária		9.638,00
				<b>Total de Anulações</b>		<b>11.804,00</b>
				<b>Total de Outras Fontes</b>		<b>0,00</b>
						<b>11.804,00</b>



**Prefeitura Municipal de Caldas Brandão**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade  
**Total Geral de Fontes**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



**FABIO ROLIM PEIXOTO**  
*Prefeito Municipal*



**Prefeitura Municipal de Caldas Brandão**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

**Decreto - Cont. nº  
0015/2023**

**Em, 21 de Março de 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ  
OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0040, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.494,00 (Um Mil e Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

**05.050 Secretaria de Educação**

12	361	1002	2010	Manutenção do Ensino Fundamental		
0000097	3390.39	99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		96,00
				Total da Ação		96,00
12	361	1002	2017	Manut das Atividades do Programa Salário Educação		
0000171	3390.30	99	15500000	Material de Consumo		1.398,00
				Total da Ação		1.398,00
				Total da Unidade Orçamentária		1.494,00

**Total de Suplementações 1.494,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.494,00 (Um Mil e Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais), como segue:

**05.050 Secretaria de Educação**

12	361	1002	1001	Aquisição de Veículos p/ Educação		
0000054	4490.52	99	15001001	Equipamentos e Material Permanente		96,00
				Total da Ação		96,00
12	361	1002	2017	Manut das Atividades do Programa Salário Educação		
0000174	4490.51	99	15500000	Obras e Instalações		1.398,00
				Total da Ação		1.398,00
				Total da Unidade Orçamentária		1.494,00

**Total de Anulações 1.494,00**

**Total de Outras Fontes 0,00**

**Total Geral de Fontes 1.494,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



**Prefeitura Municipal de Caldas Brandão**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

**FABIO ROLIM PEIXOTO**  
*Prefeito Municipal*



## Prefeitura Municipal de Caldas Brandão

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Decreto - Cont. nº  
0016/2023

Em, 22 de Março de 2023.

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0040, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 137.005,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

#### 06.060 Fundo Municipal de Saúde

10	301	1004	1008	Aquisição de Veículos para o Setor da Saúde	
0000184	4490.52	99	15001002	Equipamentos e Material Permanente	55.426,00
				Total da Ação	55.426,00
				Total da Unidade Orçamentária	55.426,00

#### 08.080 Secretaria de Infra-Estrutura

15	451	1006	1011	Construção e Reforma de Prédios e Lograd ouros Públicos	
0000361	4490.51	99	15001000	Obras e Instalações	62.475,00
				Total da Ação	62.475,00
				Total da Unidade Orçamentária	62.475,00

#### 10.010 Secretaria Municipal de Cultura

13	392	1003	2046	Manut de Eventos e Apoio a Ativ Culturais	
0000404	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.104,00
				Total da Ação	19.104,00
				Total da Unidade Orçamentária	19.104,00

**Total de Suplementações 137.005,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 137.005,00

#### 06.060 Fundo Municipal de Saúde

10	301	1004	1006	Construção e ou Reforma de Unidades de Saúde	
0000176	4490.30	99	15001002	Material de Consumo	13.000,00
0000177	4490.36	99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.000,00
0000178	4490.39	99	15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
0000179	4490.51	99	15001002	Obras e Instalações	16.426,00
				Total da Ação	55.426,00
				Total da Unidade Orçamentária	55.426,00

#### 08.080 Secretaria de Infra-Estrutura



**Prefeitura Municipal de Caldas Brandão**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

15	451	1006	1010	Implantação de Pavimentação		
0000354	4490.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		62.475,00
				Total da Ação		62.475,00
				Total da Unidade Orçamentária		62.475,00
				<b>10.010 Secretaria Municipal de Cultura</b>		
27	813	1003	2047	Manut da Secretaria de Cultura		
0000408	3191.13	99	15001000	Contribuições Patronais (19)(I)		19.104,00
				Total da Ação		19.104,00
				Total da Unidade Orçamentária		19.104,00
				<b>Total de Anulações</b>		<b>137.005,00</b>
				<b>Total de Outras Fontes</b>		<b>0,00</b>
				<b>Total Geral de Fontes</b>		<b>137.005,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



**FABIO ROLIM PEIXOTO**  
*Prefeito Municipal*



**Prefeitura Municipal de Caldas Brandão**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

**Decreto - Cont. nº  
0018/2023**

**Em, 24 de Março de 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ  
OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0040, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 2.605,00 (Dois Mil e Seiscentos e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

**02.020 Gabinete do Prefeito**

04	122	2001	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito	
0000015	3390.14	99	15001000	Diárias - Civil	2.605,00
				Total da Ação	2.605,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.605,00
				<b>Total de Suplementações</b>	<b>2.605,00</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.605,00 (Dois Mil e Seiscentos e Cinco Reais), como segue:

**02.020 Gabinete do Prefeito**

04	122	2001	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito	
0000012	3190.04	99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	2.605,00
				Total da Ação	2.605,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.605,00
				<b>Total de Anulações</b>	<b>2.605,00</b>
				<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>
				<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>2.605,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

  
**FABIO ROLIM PEIXOTO**  
*Prefeito Municipal*





**Prefeitura Municipal de Caldas Brandão**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

**Decreto – Cont. nº  
0019/2023**

**Em, 27 de Março de 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ  
OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0040, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

**10.010 Secretaria Municipal de Cultura**

13	392	1003	2046	Manut de Eventos e Apoio a Ativ Culturais	
0000404	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400,00
				Total da Ação	400,00
				Total da Unidade Orçamentária	400,00
				<b>Total de Suplementações</b>	<b>400,00</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), como segue:

**10.010 Secretaria Municipal de Cultura**

13	392	1003	2046	Manut de Eventos e Apoio a Ativ Culturais	
0000402	3390.32	99	15001000	Material de Distribuição Gratuita	400,00
				Total da Ação	400,00
				Total da Unidade Orçamentária	400,00
				<b>Total de Anulações</b>	<b>400,00</b>
				<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>
				<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>400,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

  
**FABIO ROLIM PEIXOTO**  
*Prefeito Municipal*



## Prefeitura Municipal de Caldas Brandão

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Decreto – Cont. nº  
0020/2023

Em, 28 de Março de 2023.

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0040, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 159.061,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Sessenta e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

#### 05.050 Secretaria de Educação

12	361	1002	2010	Manutenção do Ensino Fundamental		
0000097	3390.39	99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		845,00
				Total da Ação		845,00
				Total da Unidade Orçamentária		845,00

#### 08.080 Secretaria de Infra-Estrutura

17	512	1007	1012	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água		
0000365	4490.51	99	15001000	Obras e Instalações		158.216,00
				Total da Ação		158.216,00
				Total da Unidade Orçamentária		158.216,00
				<b>Total de Suplementações</b>		<b>159.061,00</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 159.061,00

#### 05.050 Secretaria de Educação

12	365	1002	1005	Construção/Recuperação/Ampliação e Equipagem de Creche Municipal		
0000078	4490.52	99	15001001	Equipamentos e Material Permanente		845,00
				Total da Ação		845,00
				Total da Unidade Orçamentária		845,00

#### 08.080 Secretaria de Infra-Estrutura

15	451	1006	1013	Aquisição de Terrenos para Const. de obras Públicas e para utilidades		
0000366	4490.61	99	15001000	Aquisição de Imóveis		158.216,00
				Total da Ação		158.216,00
				Total da Unidade Orçamentária		158.216,00
				<b>Total de Anulações</b>		<b>159.061,00</b>
				<b>Total de Outras Fontes</b>		<b>0,00</b>
				<b>Total Geral de Fontes</b>		<b>159.061,00</b>



**Prefeitura Municipal de Caldas Brandão**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**FABIO ROLIM PEIXOTO**  
*Prefeito Municipal*



**Prefeitura Municipal de Caldas Brandão**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

**Decreto – Cont. nº  
0021/2023**

**Em, 30 de Março de 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ  
OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0040, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 31.259,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

**08.080 Secretaria de Infra-Estrutura**

15	451	1006	1014	Const/Rec/Ampl de Praças, Parques e Jardins	
0000370	4490.51	99	15001000	Obras e Instalações	31.259,00
				Total da Ação	31.259,00
				Total da Unidade Orçamentária	31.259,00
				<b>Total de Suplementações</b>	<b>31.259,00</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 31.259,00

**08.080 Secretaria de Infra-Estrutura**

15	451	1006	1010	Implantação de Pavimentação	
0000352	4490.30	99	15001000	Material de Consumo	31.259,00
				Total da Ação	31.259,00
				Total da Unidade Orçamentária	31.259,00
				<b>Total de Anulações</b>	<b>31.259,00</b>
				<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>
				<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>31.259,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

  
**FABIO ROLIM PEIXOTO**  
Prefeito Municipal